



ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO - CANDIDATOS COTISTAS (LEI N. 12.711/2012)

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

L2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.



O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

c) Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, **ou** histórico escolar de escola indígena.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).



L6 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito do cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

b) Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.



a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do Cadastro Único poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

c) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração - Pessoa com Deficiência](#).

d) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Modelo de laudo médico](#).

e) Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.



Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do Cadastro Único poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

c) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração - Pessoa com Deficiência](#).

d) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Modelo de laudo médico](#).

e) Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

f) Autodeclaração étnico-racial justificada preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).



CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

b) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração - Pessoa com Deficiência](#).

c) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Modelo de laudo médico](#).

d) Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.



CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

e) **Autodeclaração étnico-racial justificada** preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).

CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

e) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os documentos relacionados neste Anexo II deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na etapa de validação do ingresso pelas vagas reservadas.
2. Os procedimentos de validação do ingresso pelas cotas ocorrerão **no dia 30/09/2023 (sábado)**, podendo ser realizados de forma presencial, a critério da UFOP.
3. As comissões especiais responsáveis pela validação do ingresso dos candidatos cotistas são designadas pela [Portaria Prograd n. 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023](#).
4. O não comparecimento do candidato para o(s) procedimento(s) de validação a ele pertinente(s), na forma e na data determinada, caracterizará a desistência da vaga.
5. Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas da Lei de Cotas serão publicados na página da Prograd/UFOP > <https://prograd.ufop.br/processos-seletivos/vagas-remanescentes/ocupacao-de-vagas-remanescentes-do-sisu-ingresso-em-25092023>, cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o acompanhamento das publicações e a tomada de providências para a etapa recursal, quando cabível.
6. Os editais, o cronograma do certame, as portarias e os demais documentos publicados na página da Prograd/UFOP > <https://prograd.ufop.br/processos-seletivos/vagas-remanescentes/ocupacao-de-vagas-remanescentes-do-sisu-ingresso-em-25092023> são apensados ao Edital Prograd n. 62/2023, compondo as normativas do chamamento público.